

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



Conselho Universitário (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº. 16 - CONSU, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação ao Artigo 56 e ao Anexo A da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, que estabelece as normas para o ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 56 da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, referente aos grupos de títulos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo A da Resolução, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 (...)

§ 1º Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

I – o cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula:

$$Nota = 7 + \frac{3 \times NP}{NP_{max}}$$

Sendo:

NP = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

 NP_{max} = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo concurso.

II – a pontuação do candidato será auferida conforme a planilha do Anexo A desta Resolução; III – o exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, observado o disposto no art. 35 desta Resolução.

- § 2º A pontuação adicional do candidato será auferida conforme a planilha do Anexo A desta Resolução.
- § 3º Conforme disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 6944/09, a escolaridade mínima exigida no Edital somente deverá ser comprovada no ato da posse no cargo.
- **Art. 2º** Alterar o Anexo A da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A – TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento do concurso.

1.Títulos (máximo de um título)	Pontuação
1.1. Doutorado	1
1.2. Mestrado	1
1.3. Especialização	1
1.3. Graduação	1

(Os títulos de que trata este Grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de julho de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM